



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – PFE INSS PETROLINA/PE
REPRESENTAÇÃO EM SERRA TALHADA/PE
Rua Isnério Inácio, 200 – Centro

Ofício PFE/INSS 15.223.904/05/2005

Serra Talhada, 09 de novembro de 2005

Da:

Procuradoria Federal Especializa junto ao INSS Petrolina/PE
Representação em Serra Talhada/PE

Ao:

Juízo da 20ª Vara Federal em Salgueiro/PE, na pessoa do(a)
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal Titular
Dr. Georgius Luís Argenti Príncipe Credidio

Exmo. Sr. Juiz,

Com nossos respeitosos cumprimentos, e nos termos dos entendimentos verbais já mantidos com esse Juízo, passamos a EXPOR e REQUERER o que se segue:

Considerando:

- ✓ A existência de diversas matérias previdenciárias em relação as quais esta Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, com representação em Serra Talhada/PE apresenta peças de contestação padrão;
- ✓ A necessidade de economia de material de expediente;
- ✓ O imperativo de racionalização dos trabalhos no âmbito desta Procuradoria, evitando tarefas meramente automáticas;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – PFE INSS PETROLINA/PE
REPRESENTAÇÃO EM SERRA TALHADA/PE
Rua Isnério Inácio, 200 – Centro

- ✓ A excessiva quantidade de citações desta PFE em matérias repetitivas;

Solicitamos, nos termos autorizados pelo presente Ofício, a **utilização das peças contestatórias padronizadas** já depositadas em Cartório perante a 18ª Vara Federal em Serra Talhada/PE, por meio do Ofício PFE/INSS 15.223.904/05/2005, datado de 07/10/2005, as quais se encontram disponíveis no *site* da Justiça Federal do Estado de Pernambuco (www.jfpe.gov.br), no *link* “Contestações Juizados”, em quaisquer processos que versem sobre as matérias listadas abaixo:

1. Revisão de benefício para aplicação dos índices de OTN/ORTN, com peças distintas conforme o caso:
 - 1.1. Benefícios de pensão e aposentadoria por invalidez (doc. 01);
 - 1.2. Benefícios concedidos antes da Lei 6.423/77 (doc. 02);
 - 1.3. Benefícios concedidos após a Lei 6.427/77 e antes da CF/88, ou seja, entre 21/06/77 e 04/10/88 (doc. 03);
 - 1.4. Benefícios concedidos no “buraco negro”, entre 05/10/88 e 05/04/1991 (doc. 04);
2. Revisão do benefício para 100% dos salários de benefício, com peças distintas para os seguintes benefícios:
 - 2.1. Aposentadoria especial (doc. 05);
 - 2.2. Aposentadoria por invalidez (doc. 06);
 - 2.3. Pensão por morte (doc. 07);
3. Revisão do INPC (doc. 08);
4. Revisão do benefício para aplicação de IRSM (doc. 09);
5. Revisão do teto das EC 20/98 e 41/2003 (doc. 10);
6. Correção monetária de salário-maternidade (doc. 11).



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – PFE INSS PETROLINA/PE
REPRESENTAÇÃO EM SERRA TALHADA/PE
Rua Isnério Inácio, 200 – Centro

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MICHELINE CAVALCANTI TAVARES
Procuradora Federal – Mat. 1437248
OAB/PE 21279

MANOEL VICENTE DO NASCIMENTO NETO
Procurador Federal – Mat. 0903974
OAB/PE 6505